



No.

Assunto

Serviço

16

LEI Nº 16

Autoriza permuta de imóveis e
abre crédito especial

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

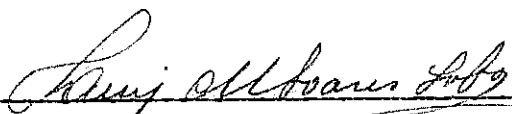
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar um terreno de sua propriedade, situado à rua João Pinheiro, com 192,975 ms.2, compreendido entre o fundo das oficinas da firma A. Fonseca e a casa de propriedade do Sr. Acácio Martins da Costa, por dois de propriedade de D. Maria V. Fonseca, Adriano Fonseca, José Fonseca, Dr. Orlando Fonseca e D. Sebastiana Fonseca Rezende Costa, com 154,80 ms.2 e 34,16 ms.2, à mesma rua.

§ único - Os imóveis, que passarão ao patrimônio, se destinam à demolição afim de permitir o alargamento e a urbanização da rua João Pinheiro.

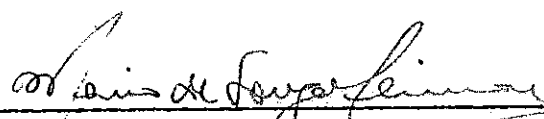
Art. 2º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 18.000,00 para o pagamento da terra a que fica o município obrigado em consequência da permuta dos bens acima referidos e despesas de escritura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Ponte Nova, 25 de junho de 1948



Prefeito



Secretário

Registrada - Livro 163 fls 121
Anabel Soares